

LEI MUNICIPAL N.º 744/05 Novo Tiradentes(RS), 29 de junho 2.005.

**FICA O PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A CONCESSÃO DE USO
GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO À
INDÚSTRIA DE CALÇADOS NOVO
TIRADENTES LTDA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concessão de uso gratuito de imóvel público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à **INDÚSTRIA DE CALÇADOS NOVO TIRADENTES LTDA., CNPJ: 06.994.203/0001-27**, deste município, objetivando a Cessão de Uso Gratuito do Prédio público, com área de 234,00 m2, situado na chácara n.º 04, matriculado no Registro de Imóveis, sob o n.º 8976, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Seberi/RS, para a empresa de ateliê de calçados.

Art. 2º A concessão do uso gratuito de prédio público, está prevista na Lei Municipal N.º 596/03, acrescentada pela Lei Municipal N.º 675/04, que dispõe sobre o Programa Municipal Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único. A concessão do prédio público deverá ser apreciada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º O convênio deverá dispor que a cessão de uso gratuito, deverá assegurar ao município a utilização do prédio cedido, bem como a retomada do imóvel à

qualquer época, mediante a cessão de uso de outro prédio à Entidade, no prazo estabelecido nesta lei.

Art. 4º A entidade beneficiada não poderá alterar a estrutura do prédio cedido e eventuais reparos e ou melhorias de infra-estrutura, correrão por conta da mesma, sem ressarcimento pelo município.

Art. 5º As despesas com energia elétrica, água, entre outras de sua manutenção serão por conta da cessionária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
GRATUÍTO DE IMÓVEL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
GRATUÍTO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES E A
INDÚSTRIA DE CALÇADOS NOVO TIRADENTES
LTDA., COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 744/05.**

I - DAS PARTES CONTRATANTES

**CEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVO
TIRADENTES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **C.N.P.J:** 92.411.172/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO MORI**, Carteira de Identidade RG n° 1014865834, C.P.F. n° 347.468.110-91, residente e domiciliado na Linha Barro Preto, interior, Novo Tiradentes;

**CESSIONÁRIO: A INDÚSTRIA DE CALÇADOS NOVO
TIRADENTES LTDA.** situado na Rua Ângelo Silvestre, n.º 166, **CNPJ: 06.994.203/0001-27**, estabelecido nesta cidade, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representado neste ato pelo, Diretor Sr. **CLAUDIO MOLINARI**, Carteira de Identidade RG n.º 6035495545, C.P.F. n° 496.447.420-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Silvestre, n° 149, Cidade de Novo Tiradentes/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito, que se regerá pelas cláusulas e condições, descritas no presente.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a Cessão de Uso Gratuito de imóvel público de propriedade do Município de Novo Tiradentes, situado na chácara n.º 04, matriculado no Registro de Imóveis, sob o n.º 8976, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Seberi/RS, com uma área construída de 234,00m², livre de ônus ou quaisquer dívidas;

Cláusula 2ª. O imóvel CEDENTE têm as seguintes descrições: 13,00 (treze) metros de frente para a qual dá acesso à Rua sem denominação, dentro da chácara n.º 04; 18,00 (dezoito) metros confrontando pelo lado direito dentro da chácara n.º 04; e 18,00 (dezoito) pelo lado esquerdo com a rua Sem denominação, dentro do lote n.º 04; e 13,00 (treze) aos fundos com o berçário industrial dentro do lote n.º 04, de Propriedade do CEDENTE.

III - DOS IMÓVEIS

Cláusula 3ª. Fará parte da Cessão de Uso Gratuito, os encanamentos de água e esgoto, as fiações de energia elétrica e congêneres.

IV - DO PREÇO

Cláusula 4ª. As partes convencionam a Cessão de forma Gratuita, sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula 5ª. Fica acordado que as despesas relacionadas com a manutenção e/ou ampliação serão por conta do CESSIONÁRIO.

V – DO PRAZO

Cláusula 6ª. O imóvel será cedido de forma gratuita pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente contrato.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O imóvel cedido será utilizado única e exclusivamente para os fins de industrialização e costura de calçados de interesse do CESSIONÁRIO.

Cláusula 8ª. A cessão não será cedida, vendida ou repassada a terceiros, vinculando as partes, que se comprometem a obedecê-la de forma irrevogável.

Cláusula 9ª a cessão de uso gratuito, assegura ao município a retomada do imóvel após cinco anos da assinatura do presente contrato, mediante comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10. Ocorrendo a insolvência e ou dissolução da empresa de Calçados Novo Tiradentes Ltda., ficará automaticamente rescindido o presente contrato.

Cláusula 11. Ocorrendo a paralisação dos trabalhos após 90 (noventa) dias, ficará automaticamente rescindido o presente contrato.

Cláusula 12. As despesas com energia elétrica, água, entre outras de sua manutenção serão por conta da cessionária.

VI - DO FORO

Cláusula 13. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rodeio Bonito/RS;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Tiradentes/RS, aos 27 de julho de 2005.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

CLAUDIO MOLINARI
DIRETOR EMPRESA CALÇADOS
CESSIONÁRIO

1 - _____

NOME:

RG n°:

2 - _____

NOME:

RG n°: